



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto atender a demanda do Município de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei n. 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

De acordo com o art. 2º, § 1º do referido dispositivo legal:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Trata-se de processo para contratação de Empresas para prestação de serviços em saúde na área de procedimentos da área de diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos laboratoriais direcionados à realização de exames promovem o auxílio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

O exame citopatológico é oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da Atenção Primária à Saúde (APS) e das políticas de saúde da mulher, para realizar o rastreamento, o diagnóstico e o tratamento do câncer de colo uterino.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chapecó, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Do Objeto

DESCRIÇÃO DO EXAME	UNIDADE DE MEDIDA
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Exame
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-DIAGNOSTICO	Exame

4.1.1 Poderão participar do processo pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos contidos no Edital e



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Saúde

anexos, inclusive este estudo técnico preliminar e o termo de referência, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

4.1.3 O laboratório contratado deve retirar e transportar as amostras em local centralizado e definido pelo Município.

4.1.4 Os exames citopatológicos devem ser realizados em tempo de acordo com a estabilidade da amostra e necessidade do Município.

4.2 – Da Vigência

A vigência será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Da Regularidade Sanitária

A contratada deverá possuir alvará sanitário válido para a atividade.

4.4 – Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, além das previstas em edital e contrato:

- I – realizar os exames diariamente em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- II – realizar e arcar com todos os custos relacionados ao processamento da amostra.
- III – fornecer resultados dos exames laudados dentro dos prazos estabelecidos.
- IV – responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- V – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, não se transferindo qualquer responsabilidade ao ente público.
- VI – não transferir a terceiros, a execução do objeto contratado.

4.5 – Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação principal do objeto.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A estimativa quantitativa fundamenta-se:

- I – nos relatórios da demanda atual dos exames existente no Município.
- II – nos dados epidemiológicos divulgados pelo Município.

As quantidades estimadas consideram a necessidade individualizada, conforme as prescrição.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Exame	30000
2	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-DIAGNOSTICO	Exame	2500

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 561.625,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Os documentos que embasaram os estudos a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a prestação do serviço conforme demanda do Município.

A pesquisa identificou que:



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Saúde

- O Município não dispõe de laboratório próprio com equipamentos e metodologia instalada com profissionais capacitados para realizar os exames citopatológicos.
- Existem empresas privadas com capacidade técnica e operacional para executar os exames citopatológicos.
- O preço dos exames é variável.
- Diversos municípios têm optado pelo modelo de licitação como solução para ampliar a competitividade da rede prestadora de serviços e garantir o atendimento à população.
- A compra direta mostra-se inviável devido ao valor financeiro estimado para atender esta demanda.

A adoção do modelo de Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômicos e administrativos, pois:

- Favorece a competitividade, pois permite a participação de várias empresas.
- Considera o menor preço por lote, os itens agrupados em lote são enviados para somente um (01) prestador, evita o fracionamento da amostra com menor possibilidade do erro pré-analítico, evita o aumento de nova coleta para o diagnóstico correto.
- Permite o pagamento por produção efetivamente realizada, evitando custos com ociosidade.
- Considerando o fato de que o Sistema de Registro de Preços gera uma estimativa de contratação e os itens podem ser adquiridos conforme a necessidade desta administração Pública, respeitando o princípio da economicidade.
- Promove uma gestão da rede de serviços de saúde evitando compras emergenciais, com previsão de gastos por longos períodos, mantendo a regularidade do serviço prestado e vigência prolongada.

Contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Soluções	Modalidade	Obs:
Guaraciaba/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 33/2025	Após o levantamento de mercado, comparamos 3 editais de objetos semelhantes onde fora possível verificar que a forma mais adequada de realizar a contratação é um registro de preço.
Belmonte/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 06/2025	
Schroeder/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 10/2025	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem por finalidade a prestação continuada de serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o rastreamento evitando agravos à saúde e na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando diagnóstico e acompanhamento adequado aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no Município.

8 – DO PARCELAMENTO

Dada à natureza do objeto e tendo em vista a complexidade de execução por tratar-se de prestação de serviços “exames”, que precisa manter a qualidade dos serviços realizados, o mesmo será contratado mediante Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço visto que dessa forma é possível ampliar o acesso ao serviço com melhor gestão do contrato.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a efetividade da política pública de saúde, garantindo atendimento adequado, contínuo e



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria Municipal da Saúde

seguro aos usuários do SUS, com observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde. Também, a contratação pretendida resulta na continuidade do serviço essencial oferecido pelo município para a saúde da mulher.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não se identificam providências prévias necessárias à contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação ora analisada é suficiente para atendimento da demanda, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

Chapecó-SC, 03 de março 2026.

Ivan Valter Tierling

Gerência de Assistência Farmacêutica